

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS - CEL
EDITAL nº 001/2012

A Universidade Estadual de Campinas, através do Centro de Ensino de Línguas (CEL), na iminência do desligamento/afastamento de um de seus professores, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção pública de provas e títulos, para preenchimento de (01) uma vaga na função de Docente em Ensino de Línguas (DEL) – Categoria II – Nível E, da carreira DEL, em jornada de 40 horas semanais, na área de Francês, nas disciplinas LA113, LA213, LA313, LA413, LA513, LA613, LA713 e LA813, em caráter emergencial e temporário pelo **prazo máximo de 270 dias**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I REGIME E JORNADA DE TRABALHO

As funções serão preenchidas sob o Regime Estatutário, para a área de Francês, podendo variar para os períodos diurno, noturno ou misto.

- II** A remuneração inicial para a função de Professor em Ensino de Línguas, Categoria II, nível E, é a seguinte:
R\$ 6.231,21 para jornada de 40 horas semanais

III DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 3.** As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, na Secretaria da Direção do Centro de Ensino de Línguas - CEL, situado à Rua Cora Coralina nº 300, Campus da UNICAMP, Cidade Universitária, Barão Geraldo – Campinas.

IV DA INSCRIÇÃO

Condições para inscrição:

- 4.1** Graduação Superior em Letras ou Linguística Aplicada ou Filologia ou Teoria Literária, devidamente registrada e perfil profissional igual ou superior ao previsto no Artigo 3º § 1º, da Deliberação CEPE-A-4, de 15/08/96, que dispõe sobre a carreira DEL, a saber:

“§ 2º - É considerado Professor Categoria II o docente com qualificação profissional e experiência docente significativas, e atuante na elaboração de material didático-pedagógico e/ou divulgação didático-científica e/ou em pesquisa aplicada ao ensino aprendizagem de línguas e/ou reciclagem de professores via cursos de extensão”.

- 4.2** Título de Mestre ou perfil profissional igual ou superior ao previsto no Artigo 3º § 2º da carreira DEL, da Deliberação CEPE-A-4, de 15/08/96 ou 06 anos de experiência docente em ensino de Francês (LE). A comprovação da experiência se dará mediante:

- 4.2.1** Documentos de identificação pessoal (RG e/ou CNH), em cópia. Para os estrangeiros, serão exigidos RNE e visto para trabalho;

- 4.2.2** Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário que constem mudança de função);
- 4.2.3** Apresentação de cópia de contratos e/ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) comprobatórios de prestação de serviço no exercício da função requerida;
- 4.2.4** Apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão emitida em papel timbrado de instituição de direito público ou privado, legalmente constituída, assinada por responsável habilitado, contendo o período de início e término do trabalho realizado e tradução por tradutor juramentado para a língua portuguesa, quando for o caso.
- 4.3** Requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Ensino de Línguas, acompanhados dos seguintes documentos:
- 4.3.1** 03 exemplares do Currículo vitae et studiorum, que permitam cabal avaliação dos seus méritos, a saber:
- a) Títulos universitários;
 - b) Relato de atividades didáticas anteriores, inclusive as modalidades de disciplinas, programas, ementas, tipos de abordagem de ensino praticadas, natureza das instituições onde houve experiência prévia de ensino;
 - c) Atividades acadêmicas e profissionais;
 - d) Títulos honoríficos e prêmios;
 - e) Bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação, outorgadas por agências de fomento à pesquisa, governos estrangeiros (através de consulados e embaixadas), centros binacionais e instituições de fomento ao intercâmbio cultural;
 - f) Cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;
 - g) Publicações.
- 4.4** O Centro de Ensino de Línguas ou outra instância competente definida pela Direção, poderá solicitar cópia de qualquer documento mencionado no currículo.

V DAS PROVAS

A presente seleção pública constará das seguintes provas:

- 5.1.** prova de títulos;
- 5.1.1.** prova didática;
- 5.1.2.** prova de arguição.
- 5.2.** Na prova de títulos serão apreciadas pela Comissão Julgadora as atividades comprovadamente desenvolvidas pelos candidatos, segundo critérios estabelecidos pelas Normas Internas da Carreira DEL, **Deliberação CONSU-A-019/2005 de 27/09/2005.**
- 5.2.1.** Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
- 5.3.** A prova didática deverá consistir de uma aula, de no máximo 60 minutos de duração, e versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na área do Centro de Ensino de Línguas para a qual o processo seletivo será realizado.
- 5.3.1.** A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
- 5.3.2.** A aula a ser ministrada na prova didática deverá ser acompanhada de plano didático, por escrito, a ser entregue à Comissão Julgadora 30 minutos antes do início da referida prova.

- 5.3.3.** Na prova didática, o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedado a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
- 5.4.** Na prova de arguição, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora na língua específica e, para candidatos estrangeiros na língua portuguesa, sobre as atividades constantes do currículo elaborado por ele e sobre a aula ministrada na prova didática.
- 5.4.1.** Na prova de arguição, cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- 5.4.2.** Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 1 hora para cada arguição.
- 5.4.3** A cada prova serão atribuídos os seguintes pesos
- 5.4.4** prova de títulos – Peso 2
- 5.4.5** prova didática – Peso 5
- 5.4.6** prova de arguição – Peso 3
- 5.5.** As provas serão realizadas no Centro de Ensino de Línguas da Universidade Estadual de Campinas, sendo que as datas e locais serão informados aos candidatos inscritos por meio de edital afixado na Secretaria do Centro de Ensino de Línguas e publicação no DOE.

VI DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1** Ao final de cada uma das provas de que trata o item V deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2.** As notas de cada currículo, da prova didática e da prova de arguição serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora.
- 6.2.1.** Cada membro da Comissão Julgadora fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas e indicará o(s) candidatos(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. Os critérios de desempate serão coerentes com as maiores notas na prova títulos e na prova de arguição, respectivamente. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O docente da Área de Francês terá o voto de desempate, se couber.
- 6.3.** Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- 6.4.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0 (sete).
- 6.5.** Será indicado para admissão o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.
- 6.5.1.** Definido o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato aprovado.
- 6.6.** O parecer da Comissão Julgadora será submetido ao Conselho Deliberativo do CEL, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.7.** O resultado final da seleção pública será encaminhado a DGRH/DAP/Docente para efetuar a contratação do docente.

- 6.8.** A relação dos candidatos aprovados será publicada por meio de edital afixado na Secretaria do Centro de Ensino de Línguas no hall de entrada, com as respectivas classificações.

VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Do resultado final da Seleção Pública caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário.
- 7.2** O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação no DOE.
- 7.3** Durante o prazo de validade do processo seletivo, poderá haver outra convocação, em caso de nova vaga.
- 7.4** A participação do candidato no presente processo seletivo implicará no conhecimento do Edital e na aceitação das condições nele estabelecidas.
- 7.5** O presente processo seletivo público obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-19/05, na Deliberação CEPE-A-11/93, com suas alterações posteriores (Deliberações CEPE-A-04/96 e CEPE-A-03/05), nas Normas Internas da Carreira DEL e na legislação vigente.
- 7.6.** Cópias das Deliberações acima citadas serão disponibilizadas ao candidato no site www.unicamp.br/cel juntamente com os programas das disciplinas em seleção. A tabela de vencimentos da carreira DEL poderá ser consultada em <http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/tabelas-de-vencimentos/docentes-em-ensino-de-linguas>.
- 7.7.** Demais informações poderão ser obtidas junto à secretaria do Centro de Ensino de Línguas da UNICAMP.